



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.145/2002

## “Autoriza a abertura de Crédito Especial”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Crédito Especial, nos termos do artigo 41, II da Lei 4.320/64, para fazer face às obras de adequação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

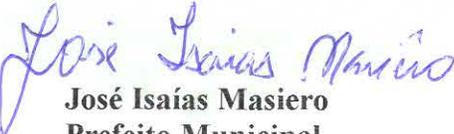
I – Valor a ser aberto R\$20.000,00 (vinte mil reais), Código 2.06-17.512.029.123-4.4.9.0.51 – Ampliação e melhoramento da Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo.

Art. 2º - Fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, para fazer face a abertura:

I – Código 2.10-10.122.003.262-3.1.9.0.11 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, valor R\$20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 04 de abril de 2002.

  
**José Isaiás Masiero**  
Prefeito Municipal